



Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira

Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva

Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva

Jairo Silva Alves – Presidente

Ricardo Anuar Dib – Vice-Presidente

Gustavo Andrade de Paulo – 1º Tesoureiro

Carlos Eduardo Oliveira dos Santos – 2º Tesoureiro

Daniela Medeiros Milhomem Cardoso – 1º Secretário

Herberth José Toledo Silva – 2º Secretário

Thiago Festa Secchi – Diretor de Sede



São Paulo, 22 de fevereiro de 2019

Parecer **03/2019**

Comissão de Ética e Defesa Profissional

Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

Resposta ao questionamento realizado por membro titular da SOBED

Assunto: **Pagamento menor de HM quando realizado Endoscopia Digestiva Alta e colonoscopia no mesmo paciente**

Procurando sanar dúvidas em relação ao pagamento de Honorários Médicos segundo a CBHPM, devemos destacar o disposto nas Observações Gerais referentes à Tabela CBHPM/AMB, disponibilizamos a Ata da Reunião da Câmara Técnica da CBHPM realizada no dia 06/12/2017, na qual estão elencadas as decisões da AMB, sobre a questão colocada pela Doutora:

DIRETRIZES DE REMUNERAÇÃO DE EDA TERAPEUTICOS E INTERVENCIÓNISTA

CBHPM Instruções Gerais 7. APLICAÇÃO 7.2. *As interpretações referentes à aplicação desta Classificação de Procedimentos serão efetuadas com exclusividade pela Associação Médica Brasileira e suas Sociedades Brasileiras de Especialidade.*

1. INCLUSÃO DE ITEM DE OBSERVAÇÃO:

“Os procedimentos de Endoscopia, ainda que classificados na CBHPM no Capítulo 4 - PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS, são



Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira



Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva

Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva

Jairo Silva Alves – Presidente

Ricardo Anuar Dib – Vice-Presidente

Gustavo Andrade de Paulo – 1º Tesoureiro

Carlos Eduardo Oliveira dos Santos – 2º Tesoureiro

Daniela Medeiros Milhomem Cardoso – 1º Secretário

Herberth José Toledo Silva – 2º Secretário

Thiago Festa Secchi – Diretor de Sede

procedimentos com execução dependente diretamente do ato médico, comportando-se, portanto, como os demais procedimentos cirúrgicos e invasivos do Capítulo 3, realizados por meio de acesso de orifício, natural ou não, como os procedimentos endonasais, cistoscópicos, histeroscópicos e hemodinâmicos, entre outros. Assim, as bases de remuneração e reajuste de honorários devem seguir os demais honorários médicos cirúrgicos, aplicando-se também na sua valoração os itens 2, 5 e 6 das Instruções Gerais da CBHPM.”

2. INCLUSÃO DE ITEM DE OBSERVAÇÃO: regra “**via de acesso**”

“Os procedimentos de Endoscopia Alta e Baixa, diagnósticos e/ou terapêuticos, realizados no mesmo dia para o mesmo paciente devem ser remunerados, independentemente, via alta e via baixa, não sendo aplicáveis a estes, as regras do item 4 Valoração dos Atos Cirúrgicos 4.1, 4.2 e 4.3.

*Os procedimentos terapêuticos realizados pela **mesma via** seguirão o previsto no item 4.1 das Instruções Gerais da CBHPM.”*

3. INCLUSÃO DE ITEM DE OBSERVAÇÃO: **Biópsia**

4.02.02.78-0 Biópsia endoscópica por órgão Porte 2A

“O código de biópsia 4.02.02.78-0 é aplicado por quantidade de lesão e/ou por estrutura/órgão, mantendo-se paridade com os exames de anátomo-patologia códigos 4.06.01.11-0 e 4.06.01.19-6.”

4.06.01.11-0 Procedimento diagnóstico em biópsia simples “imprint” e “cell block” Porte 2A Custo Operacional 2,060

4.06.01.19-6 Procedimento diagnóstico em fragmentos múltiplos de biópsias de mesmo órgão ou topografia, acondicionados em um mesmo frasco Porte 3A Custo Operacional 4,500



Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira

Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva

Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva

Jairo Silva Alves – Presidente

Ricardo Anuar Dib – Vice-Presidente

Gustavo Andrade de Paulo – 1º Tesoureiro

Carlos Eduardo Oliveira dos Santos – 2º Tesoureiro

Daniela Medeiros Milhomem Cardoso – 1º Secretário

Herberth José Toledo Silva – 2º Secretário

Thiago Festa Secchi – Diretor de Sede



Como destacado em grifo nosso, ***Os procedimentos de Endoscopia Alta e Baixa, diagnósticos e/ou terapêuticos, realizados no mesmo dia para o mesmo paciente devem ser remunerados, independentemente, via alta e via baixa, não sendo aplicáveis a estes, as regras do item 4 Valoração dos Atos Cirúrgicos 4.1, 4.2 e 4.3.***

Os procedimentos terapêuticos realizados pela mesma via seguirão o previsto no item 4.1 das Instruções Gerais da CBHPM.”

Atendendo aos critérios determinados pela CT da CBHPM-AMB não cabe a aplicação de redução de Honorários Médicos, quando realizados procedimentos diagnósticos ou terapêuticos por via alta e baixa no mesmo paciente, considerando-se que são vias de acesso distintas, aparelhos distintos e atos médicos independentes

Este é o nosso parecer

Dra Ana Maria Zuccaro

Comissão de Ética e Defesa Profissional – Presidente

Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva



Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva

Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira

Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva

Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva

Jairo Silva Alves – Presidente

Ricardo Anuar Dib – Vice-Presidente

Gustavo Andrade de Paulo – 1º Tesoureiro

Carlos Eduardo Oliveira dos Santos – 2º Tesoureiro

Daniela Medeiros Milhomem Cardoso – 1º Secretário

Herberth José Toledo Silva – 2º Secretário

Thiago Festa Secchi – Diretor de Sede

